PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 15 de agosto de 2023 | Ano XVIII | Edição 1688 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Justiça 3
Poder Legislativo 6
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 7

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar o servidor que poderá receber despesas administrativas, na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável Descrição/Órgão Justificativa Valor

Fábio Oliveira Nora	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Despesas administrativas	R$ 1.500,00

§1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de agosto de 2023, a fim de custear despesas oriundas da viagem de atletas, profissionais e comissão técnica, que participarão do Campeonato Brasileiro de Veteranos de Judô – Edição 2023, a ser realizado em Pindamonhangaba/SP entre os dias 17 e 19 de agosto de 2023.

§2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Indicar o servidor que poderá receber despesas administrativas, na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável Descrição/Órgão Justificativa Valor

Yuji Eduardo Umebara	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Despesas administrativas	R$ 1.000,00

§1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de agosto de 2023, a fim de custear despesas oriundas da viagem de atletas, profissionais e comissão técnica, que participarão do Jogo da Liga Paulista de Futsal Feminino, a ser realizado em Mogi da Cruzes/SP no dia 27 de agosto de 2023.

§2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 3º - Indicar a servidora que poderá receber despesas administrativas, na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável Descrição/Órgão Justificativa Valor

Darci Carolina Fernandes Pereira	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Despesas administrativas	R$ 2.000,00

§1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de setembro de 2023, a fim de custear despesas oriundas da viagem de de atletas que participarão dos Jogos Regionais do Idoso - JOMI, a ser realizada em São José do Rio Preto/SP entre os dias 03 de abril e 09 de setembro de 2023.

§2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 4º - Indicar a servidora que poderá receber despesas administrativas, na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável Descrição/Órgão Justificativa Valor

Thamires Mariani de Oliveira	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Despesas administrativas	R$ 5.000,00

§1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de outubro de 2023, a fim de custear despesas oriundas da viagem de 9 (nove) servidores públicos municipais que participarão do III CIMSEX - Congresso Internacional Multidisciplinar em Sexualidades, como forma de aprimoramento da Rede de Proteção Social – Educação Permanente do SUAS, a ser realizado em São Paulo/SP, entre os dias 12 e 14 de outubro de 2023.

§2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 15 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 15 de agosto de 2023.
MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 7297/2023 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 110/2023 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem (com amostra) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 28/08/2023 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **16/08/2023** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9344, 9361 e 9244 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 15 de agosto de 2023.
Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 3145/2023 **MODALIDADE:**Concorrência Pública nº: 001/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção do Parque Municipal - Conclusão, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos,

mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DECISÃO SOBRE RECURSO:** (...)Ante o exposto, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, a Comissão Julgadora de Licitação **CONHECE** dos recursos interpostos pelas licitantes Hebrom Construtora 7 Ltda. e Limpav Terraplenagem e Pavimentação Ltda. e no mérito **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Hebrom Construtora 7 Ltda., para o fim de manter a inabilitação da licitante no procedimento licitatório e **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa Limpav Terraplenagem e Pavimentação Ltda., para o fim de habilitar a licitante para prosseguir no procedimento licitatório. Publique-se.

Amparo, 14 de agosto de 2023.

Comissão Julgadora de Licitação

Ratifico emtodoseu teor a decisão exarada pela Comissão Julgadora de Licitação, aos 14/08/2023.

ALOISIO BENEDITO GRESSONI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LICITAÇÃO: Processo nº: 3145/2023 **MODALIDADE:**Concorrência Pública nº: 001/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Construção do Parque Municipal - Conclusão, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia **17 de agosto de 2023 às 09h00, na Prefeitura Municipal de amparo – Sala de Licitações**, será a abertura do envelope n° 02 ‘proposta” das empresas que foram habilitadas no presente certame.

Amparo. 15 de agosto de 2023.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

.....

CONTRATO Nº 195/2023

Autorizado no

Processo Licitatório nº 15880/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO A TODOS OS ALUNOS, COM DEFICIÊNCIA OU NÃO, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ

CNPJ Nº: 03.722.285/0001-62

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA EM 11/08/2023 E TERMO FINAL EM 10/08/2024.

VALOR: R$ 344.950,32

Amparo, 13 de julho de 2023.

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso II do artigo 25 do mesmo diploma legal, a dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, para contratação da empresa **ACESSIBILIDADE APLICADA CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 26.741.293/0001-51, para ministrar curso de capacitação, em formato híbrido (presencial e *on line*), das equipes referenciadas dos serviços voltados ao atendimento das pessoas em situação de deficiência, mobilidade reduzida e idosos, e demais servidores públicos interessados da SMDSC e da SMDU, além dos membros da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, no valor total de R$13.910,00 (treze mil, novecentos e dez reais).

Publique-se

Amparo, 04 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso IV do artigo 24 do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.,** inscrita no **CNPJ Nº 44.734.671/022-86**, para aquisição de medicamento METADONA 10MG COMPRIMIDO, utilizado em pacientes oncológicos acompanhados no Ambulatório de Especialidades pelo Programa de Cuidados Paliativos, no valor total de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais)**.**

Publique-se.

Amparo, 07 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do artigo 24 inciso IV do mesmo diploma legal, a **DISPENSA** de licitação para contratação da empresa **CM HOSPITALAR,** inscrita no **CNPJ Nº 12.420.164/0001-57**, para aquisição de medicamento ROMIPLOSTIM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG solicitado através de mandado judicial, nos autos 001499-50.2023.8.26.0022, em favor de L. W. G, no valor total de R$ 3.927,20 (três mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.**

Publique-se.

Amparo, 07 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal de Amparo

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13354-4/2019

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos,

acato o relatório final da Comissão Disciplinar (fls. 30/35), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar à Secretaria Municipal de Administração as recomendações ali apontadas e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Disciplinar, a Secretaria Municipal de Saúde - Núcleo de Transporte de Pacientes e a Secretaria Municipal de Administração para que adotem as medidas necessárias.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 25 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15661/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Disciplinar (fls. 331/335), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a **absolvição sumária** em relação à conduta da servidora pública **J.D.A.** e após o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Disciplinar, a servidora e seu representante legal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Municipal de Saúde.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 26 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10609/2021

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 133/138), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância e a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 22 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12172/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 33/34), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja expedida recomendação a todas as Secretarias para que **(i)** observem atentamente as formalidades e regularidades dos procedimentos, principalmente no que tange à elaboração de instrumentos para aditamentos contratuais, de modo que sejam evitados os pagamentos a título de indenização, pois não é a forma prevista em lei. Além disso, é necessário que seja observado pelos gestores os prazos de vigência dos contratos celebrados pela administração para evitar que casos semelhantes ocorram, pois a reincidência do fato ensejará responsabilização aos que deram causa à nulidade e consequente pagamento a título indenizatório, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 13 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12547/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 35/37), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja expedida à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos recomendação para que tenha mais celeridade no tocante aos procedimentos licitatórios para contratação de serviços de urgência, principalmente quando tratarem de bens perecíveis, haja vista que houve importante morosidade da solicitação inicial em março de 2022, até a contratação direta ocorrida somente em agosto de 2022, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação Escolar e a Secretaria Municipal Administração – Departamento de Suprimentos.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 24 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12735/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos,

acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 73/74), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja orientado à Secretaria Municipal de Administração/Suprimentos recomendação para que os certames sejam concluídos sempre que possível, nos prazos estimados para que não haja necessidade de contratações emergenciais, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 16 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 36/39), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar recomendação à responsável pelo setor - CIRETRAN e também à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte para verificar se a quantidade de funcionários é suficiente em relação à demanda de trabalho para que não haja sobrecarga e, consequentemente, falhas por acúmulo de funções e que os lançamentos sejam sempre conferidos para evitar este tipo de ocorrência, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte para que adote medidas concretas para uma melhor organização na prestação do serviço público.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 25 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4034/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 79/84), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Processante de Sindicância e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 25 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5255-9/2021

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 39/45), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que as secretarias municipais planejem suas ações, principalmente a realização de suas compras, de acordo com suas reais necessidades, a fim de melhor justificar os registros e aquisições de seus produtos, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Processante de Sindicância e o Ilustre representante do Ministério Público.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 21 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6122-0/2021

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 77/82), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar recomendação a todas as Secretarias para que se atentem quanto à responsabilidade pela gestão de convênios e contratos, a fim de evitar prejuízos ao erário e danos ao Município, e após, o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Processante de Sindicância, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Setor responsável pelos Convênios, bem como a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 16 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8283/2021

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos,

acato o relatório final da Comissão Processante de Sindicância (fls. 22/26), adotando-o como fundamento de decidir, para que seja oficiado ao Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Justiça desta cidade, encaminhando cópia deste procedimento para que o representante deste prestigioso Órgão Ministerial, no exercício de suas atribuições institucionais, verifique hipótese de instauração de inquérito policial ou procedimento próprio do Parquet para apuração de eventual ilícito de improbidade administrativa , preliminarmente à propositura da ação respectiva, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.429/92.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Processante de Sindicância, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 02 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8350/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante (fls. 36/39), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante e a Guarda Civil Municipal - Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte, que deverá observar a recomendação da Comissão.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 25 de abril de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8482/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância (fls. 44/47), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja expedida recomendação à Secretaria Municipal de Saúde para que se atente aos procedimentos quanto às formalizações dos contratos de rateio e aditamento com a ciência do Sr. Prefeito, e após, seja ARQUIVADO o presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão de Sindicância e a Secretaria Municipal de Saúde para que adote as medidas necessárias.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 10 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8953/2021

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Disciplinar (fls. 62/66), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar: **(i)** que seja encaminhado memorando à Secretaria Municipal de Saúde, ao Sr. Secretário, para averiguar quanto a eventual pagamento de horas extras realizadas, bem como eventuais pagamentos autorizados; **(ii)** a aplicação de **suspensão de 05 (cinco) dias** ao servidor **A.G.R.**, matrícula 9161, nos termos da segunda hipótese da alínea "b" e na primeira hipótese da alínea "h" do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. A Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Recursos Humanos/SMA deverão adotar as providências no sentido da execução das determinações supra.

3. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão Disciplinar, a Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Agendamento de Transportes, bem como o Departamento de Recursos Humanos/SMA.

4. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados na pasta do nominado servidor.

5. Publique-se.

Amparo, 13 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 708/2023

Concede a Medalha de Mérito Desportivo Professor Bebeto Amparo ao jovem Victor Cresta de Paula Silva.
(Autoria: Ver. Luiz Carlos de Oliveira)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de agosto de 2023, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Mérito Desportivo Professor Bebeto Amparo ao jovem VICTOR CRESTA DE PAULA SILVA.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do

orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 15 de agosto de 2023.

EDILSON JOSÉ CAMILLO
Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 15 de agosto de 2023.

ERICA CRISTIANE ALEXANDRE
Técnica Administrativa

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo nº: 154/2023
Expediente nº: 30/2023
Exercício de 2023
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.
Valor mensal: R$ 2050,00 (dois mil e cinqüenta reais)
Prazo: 12 meses - de 31/07/2023 a 31/07/2024

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 75, DE 15 DE AGOSTO DE 2.023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **CESSAR**, a pedido, a partir de 15 de agosto de 2023, Rafael Frias Ovies, matricula 1125 do cargo de Procurador Chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, aos 15 de agosto de 2023.
ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

.....